

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
RESUMO DA ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, JULGAMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Processo: Concorrência nº 004/2015.

Objeto: contratação de empresa para execução das obras de construção do Centro Comercial para Vendedores Ambulantes (Camelódromo) e Praça de Alimentação no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha de quantidades e preços, e cronograma físico-financeiro.

A Comissão de Licitações torna público que vistas, discutidas e analisadas as propostas apresentadas, foram elaboradas as planilhas de conferência de preços, ficando constatada divergência de valores entre a proposta de preços, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro apresentados pelas empresas: **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com o valor global de **R\$ 2.570.101,13 (dois milhões, quinhentos e setenta mil cento e um reais, treze centavos)** e o valor global de **R\$ 2.565.028,93 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil vinte e oito reais, noventa e três centavos)**, apurado na Planilha de Conferência de Preços, juntada aos autos e **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de **R\$ 3.083.304,20 (três milhões, oitenta e três mil trezentos e quatro reais, vinte centavos)** e o valor global de **R\$ 3.083.437,98 (três milhões, oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais, noventa e oito centavos)**, apurado na Planilha de Conferência de Preços, juntada aos autos; sendo certo que os valores foram devidamente corrigidos o cálculo aritmético da proposta comercial, prevalecendo sempre às quantidades estabelecidas na planilha de quantidades e preços do presente edital e o preço unitário ofertado, consequentemente os cálculos do valor global, nos termos do item 10.7 do presente edital. Em continuidade, foram verificadas as exequibilidades das propostas, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8666/93, e estando as mesmas em conformidade com o presente edital, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade efetuar a seguinte classificação: - **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 2.565.028,93 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil vinte e oito reais, noventa e três centavos)**; - **ENCOTEL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, **2ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 2.711.913,31 (dois milhões, setecentos e onze mil novecentos e treze reais, trinta e um centavos)**, - **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **3ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 2.725.103,55 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil cento e três reais, cinquenta e cinco centavos)**, e - **TUCANOS TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA** **4ª CLASSIFICADA**, com o valor global de **R\$ 3.083.437,98 (três milhões, oitenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais, noventa e oito centavos)**. Foi constatado que a empresa **PONTAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, **1ª CLASSIFICADA**, não será considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme procedimento anteriormente analisado, e que a empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **3ª CLASSIFICADA**, declarou ser Empresa de Pequeno Porte e seu valor da proposta atingiu 6,24 % em relação à proposta melhor classificada, caracterizando a ocorrência do empate ficto nos termos da LC 123/2006 e alterações posteriores, sendo que a convocação para exercer o direito à contratação será efetuada em momento oportuno, abrindo-se os prazos recursais, nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. Rosana, 24 de fevereiro de 2016. Juliano Guilherme de Souza – Presidente da Comissão de Licitações.